



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br



**LEI Nº 1874, de 22 de abril de 2026.**

**EMENTA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E FROTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de crédito especial para Inclusão no Orçamento de 2026 de funcional programática e elementos de despesa na criação da Secretaria Municipal de Suprimentos e Frotas, conforme abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E FROTAS</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E FROTAS</b>
<b>Função</b>	<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Subfunção</b>	<b>122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>Programa</b>	<b>0001 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO</b>
<b>Atividade</b>	<b>2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E FROTAS</b>
Elemento de Despesa	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Elemento de Despesa	319013 - Obrigações Patronais
Elemento de Despesa	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Elemento de Despesa	319092 - Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento de Despesa	319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Elemento de Despesa	319096 - Ressarcimento de Pessoal Requisitado
Elemento de Despesa	339014 - Diárias
Elemento de Despesa	339030 - Material de Consumo
Elemento de Despesa	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa	339040 - Serviços de TI e Comunicação - Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa	339046 - Auxílio Alimentação
Elemento de Despesa	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento de Despesa	339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra
Elemento de Despesa	339093 - Indenizações e Restituições
Elemento de Despesa	449052 - Equipamento e Material Permanente

<b>Atividade</b>	<b>2.085 - GESTÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL</b>
Elemento de Despesa	339030 - Material de Consumo
Elemento de Despesa	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa	339040 - Serviços de TI e Comunicação - Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa	449052 - Equipamento e Material Permanente

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/Chave:3695d303-fcec-4be1-8534-c781974a0f11>  
LEI Nº 0018/74/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
 Rua Angela Savergnini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES  
 Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098  
 E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br



**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025, suplementação por anulação de dotação e excesso de arrecadação do exercício de 2026.

**Art. 3º.** Fica autorizado o montante de até R\$ 500.000,00 para as suplementações orçamentárias dos elementos detalhados no Art. 1º.

**Art. 4º.** Fica autorizado a abertura, por crédito especial, para alteração do Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 1812/2025) para inclusão da funcional programática constante no Art. 1º desta Lei.

**Art. 5º.** Fica autorizado a inclusão no anexo de metas e prioridades da Lei nº 1821/2025 (LDO 2026) para inclusão das atividades constantes no Art. 1º desta Lei.

**Art. 6º.** Fica autorizado a abertura de crédito especial para inclusão no Orçamento Anual de 2026 da atividade 5.001 - Processo Seletivo e Concurso Público do Legislativo Municipal e o elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**§ 1º -** Fica autorizado a suplementação, através de anulação de dotação orçamentária do Poder Legislativo, até o limite de R\$ 120.000,00 para o crédito especial constante no caput deste artigo.

**§ 2º -** Fica autorizado a alteração do Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 1812/2025), para inclusão das informações orçamentárias constantes no caput deste artigo, no exercício de 2026 do Órgão Câmara Municipal de Marilândia, bem como da redução do mesmo valor na atividade 4.001 - Manutenção das Atividades Internas do Poder Legislativo Municipal no mesmo exercício.

**Art. 7º.** Fica atualizado os anexos I e II, bem como os Eixos Estratégicos do PPA 2026 conforme anexos deste Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI  
 FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\* Data: 22/04/2026 16:49:43

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
 Na P.M.M.  
 Em, 22/04/2026.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 1073.\*\*\*.\*\*\*  
 MUNICIPIO DE MARILANDIA



*Fabiana Croskopp Bastos*  
 Chefe do Setor Legislativo

**Data Publicação**  
 O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
 EM, 22/04/2026

*Gilmara*  
 Servidora  
 Gerente de Administração  
 e Controle de Contratos  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: 3695d303-fcac-4be1-8534-c781974a0f11  
 LEI Nº 001874/2026